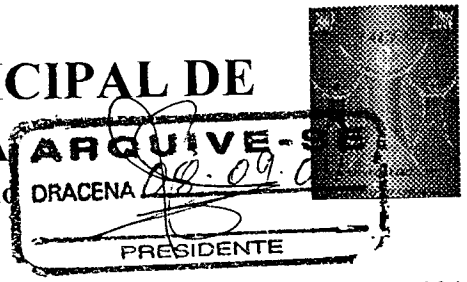
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.252 - DE 30 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de R$ 555.900,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil e novecentos reais), destinado a suplementar dotações com as classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde

02.08.10.301.0120.2.022 – 3.1.90.00.00 (036) Aplicação Direta.....	R$-	155.900,00
02.08.10.301.0120.2.022 – 3.3.90.00.00 (038) Aplicação Direta.....	R$-	400.000,00
Total.....	R$-	555.900,00

Artigo 2º - A abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente de redução orçamentária conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, ficando a dotação abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde

02.08.10.303.0120.2.029 – 3.3.90.00.00 (040) Aplicação Direta.....	R$-	555.900,00
Total.....	R$-	555.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de agosto de 2004.

FL. Nº 17
PROC. Nº 31.66/04

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário de Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 01/SET/2004 16:03 00004819

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 01/SET/2004 16:03 00004819